



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ATA N.º 010/17 DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DO DIA 21/06/2017  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Sessão Extraordinária iniciada às vinte horas e nove minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezessete, no Plenário Arthur Magalhães Filho. Comprovado o quórum regimental, o Presidente declarou, em nome de Deus, aberto os trabalhos, com a presença dos vereadores: Luziano Martins de Araujo (Presidente); Jurandir Humberto Alves de Oliveira (Vice-Presidente); Roberta Soares de Brito (1ª Secretária); Carlos Gomes de Moura - Carlim da Vila (2º Secretário); Acinemar Gonçalves Costa - Nema (3º Secretário); Aristóteles de Lacerda Neto - Netinho Lacerda; Clayton Dantas Dias - Ceguinho; Domingos de Sena Lopes Filho; Edmundo Nunes Dourado - Mundim; Eduardo Leonel de Paiva - Eduardinho de Paiva; Genedir Vicente Benetti Ribas; Miguel Rubens dos Santos Oliveira - Macarrão; Rafael de Almeida Barros - Professor Rafael e Wenner Patrick de Sousa. Os Vers. Almiro Francisco Gomes - Miro Bikes, Bruno Rogério de Araújo e Joelson Roberto Vaz Santiago - Joelson "Trovão" não compareceram às Sessões. O Presidente justificou a ausência do Ver. Bruno Araújo. As ausências dos Vers. Joelson "Trovão" e Miro Bikes foram justificadas pelo Presidente durante a Sessão Ordinária ocorrida nesta mesma data. **EXPEDIENTE:** A Ata da Sessão anterior (08/06/17) foi lida e aprovada sem ressalvas. **ORDEM DO DIA: PROJETOS EM 1ª, 2ª e 3ª FASES DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Projetos de Lei Ordinária oriundos do Executivo** – O PL 033/17 que "Altera o art. 3º da Lei n.º 096/2013, de 06 de dezembro de 2013, para prorrogar o prazo para início da construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO conforme estabelecido e dá outras providências", foi aprovado em 1ª, 2ª e 3ª fases por 13 votos favoráveis e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). O PL 034/17 que "Institui o Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências", foi aprovado em 1ª fase por 10 votos favoráveis, 03 contrários (Vers. Domingos Filho, Roberta Brito e Wenner Patrick) e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). Esse projeto recebeu a Emenda Modificativa n.º 015/17, de autoria dos Vers. Eduardinho de Paiva e Professor Rafael, a qual foi aprovada por 13 votos favoráveis e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). A Emenda Aditiva n.º 018/17, apresentada pelo Ver. Wenner Patrick, foi rejeitada por 10 votos contrários, 03 favoráveis (Vers. Domingos Filho, Roberta Brito e Wenner Patrick) e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). Por fim, o PL 034/17 foi aprovado em 2ª e 3ª fases por 11 votos favoráveis, 02 contrários (Vers. Roberta Brito e Wenner Patrick) e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). O PL 035/17 que "Altera a Lei n.º 055/01, de 03.12.01 e cria a Superintendência Municipal de Trânsito dentro da Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências", foi aprovado em todas as fases por 10 votos favoráveis, 03 contrários (Vers. Domingos Filho, Roberta Brito e Wenner Patrick) e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). Essa matéria recebeu um pedido de retirada, apresentado pelo Ver. Wenner Patrick, porém houve a recusa do líder do Governo, Ver. Genedir Ribas. O PL 036/17 que "Institui o Banco de Horas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo que realizem atividades extraordinárias de interesse público e caráter excepcional e dá outras providências", foi rejeitado em 1ª fase por 07 votos contrários (Vers. Carlim da Vila, Domingos Filho, Eduardinho de Paiva, Netinho Lacerda, Professor Rafael, Roberta Brito e Wenner Patrick), 06 favoráveis (Vers. Ceguinho, Genedir Ribas, Jurandir Oliveira, Macarrão, Mundim e Nema) e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). Em seguida, o PL 036/17 recebeu a Emenda Modificativa n.º 016/17, de autoria dos Vers. Eduardinho de Paiva, Netinho Lacerda e Professor Rafael, a qual foi aprovada por 10 votos favoráveis, 03 contrários (Vers. Domingos Filho, Roberta Brito e Wenner Patrick) e 03 ausências Vers. Bruno Araújo, Joelson "Trovão" e Miro Bikes). O Presidente retirou a Emenda Aditiva n.º 017/17, de autoria dos Vers. Eduardinho de Paiva, Netinho Lacerda e Professor Rafael. O Ver. Wenner Patrick solicitou a manifestação da Assessoria



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

Jurídica acerca do PL 036/17 e questionou se a matéria divergia da Lei n.º 143/91 – Estatuto do Servidor Público. Diante da solicitação, o Sr. Marcos Antonio Andrade, manifestou-se nos seguintes termos: *“Respondendo acerca da questão de ordem, nós estamos aqui numa Sessão Extraordinária, dada a excepcionalidade deste tipo de Sessão, aonde numa Sessão Ordinária se encaminha para Comissão Técnica para elaboração de Parecer, na Sessão Extraordinária você suprime esse encaminhamento. A questão aqui é estritamente política, de debate político. Seria leviano da minha parte, não apenas de minha, mas de qualquer advogado num debate tão acalorado quanto este aonde o próprio Regimento Interno prevê a dispensabilidade de relatório de Comissão de Justiça e Redação, que se fosse numa situação ordinária iria para a Comissão Técnica e assim a Assessoria Jurídica iria se manifestar acerca da constitucionalidade ou não da Lei, seria leviano da minha parte e também me incluir numa relação política que neste momento não me cabe, então eu não tenho condições de responder para os senhores, não por uma questão de não conhecer a lei 143-91 JP que nela trabalhei muito, conheço bem esta lei... Seria leviano da minha parte manifestar-me neste momento acerca da constitucionalidade ou não, e aí me desculpe Ver. Wenner, até extrapolaria a própria função da Assessoria Jurídica que passaria a ser uma função revisora e isso então não competiria à Assessoria Jurídica da Câmara fazer essa análise acerca de compatibilidade do que se vota aqui e que ainda não passa por controle de constitucionalidade nenhum e uma lei que já está em vigor desde 1991. Então dada a essa excepcionalidade da Sessão que nós estamos, que é uma Sessão Extraordinária, a Assessoria Jurídica não pode se incluir nesta discussão política, mas não se furta se amanhã ou depois, solicitado por Vossa Excelência, uma análise se aprovada a lei e então entrar em vigor, uma análise dela em comparativo com a lei 143/91 que instituiu o Estatuto do Servidor Público. Então, esse é o parecer da Assessoria Jurídica que neste momento esta discussão não cabe a nós.* Em seguida, o Ver. Wenner Patrick solicitou que fosse elaborado um Parecer Técnico da Assessoria Jurídica acerca da matéria. Finalizada a fase de discussão, o Plenário aprovou o PL 036/17 em 2ª e 3ª fases por 08 votos favoráveis (Vers. Ceguinho, Eduardinho de Paiva, Genedir Ribas, Jurandir Oliveira, Macarrão, Mundim, Nema e Professor Rafael), 05 contrários (Vers. Carlim da Vila, Domingos Filho, Netinho Lacerda, Roberta Brito e Wenner Patrick) e 03 ausências (Vers. Bruno Araújo, Joelson “Trovão” e Miro Bikes). Áudio e vídeo das Sessões disponíveis nas Atas Eletrônicas n.º 010/17 (CD e DVD) em anexo e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Nada mais a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às vinte e duas horas e vinte e seis minutos. E, para constar, eu, Roberta Soares de Brito (1ª Secretária), lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

  
LUZIANO MARTINS DE ARAÚJO  
Presidente

JURANDIR HUMBERTO A. DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
ROBERTA SOARES DE BRITO  
1ª Secretária

CARLOS GOMES DE MOURA  
2º Secretário

  
ACINEMAR GONÇALVES COSTA  
3º Secretário